

Processo n.: @REP 17/00152383

Assunto: Representação (art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/93) acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 17/00372, para fornecimento/gerenciamento de vales refeição/alimentação na forma de cartão eletrônico e magnético aos empregados

Interessada: Green Card S/A Refeições, Comércio e Serviços

Responsável: Cleverson Siewert

Procuradores: Rosana Azevedo Neckel e outros

Unidade Gestora: Celesc Distribuição S.A.

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 548/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, por preencher os requisitos e formalidades do art. 113, § 1º, Lei n. 8.666/1993 c/c art. 24 da Resolução n. TC-21/2015 e, no mérito, considerá-la improcedente.

2. Dar ciência da presente decisão ao representante, aos procuradores constituídos nos autos e à Celesc Distribuição S.A.

Ata n.: 50/2017

Data da sessão n.: 26/07/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000), Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes Iocken (Relatora - art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC